

**LEI Nº 331/2009.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE PARA  
FINS QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para a Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Rubrica:** 12.362.1034.2088–Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio.

**Valor : 10.000,00**

**Elementos de Despesas:**

3.3.90.36.....	R\$	9.500,00
3.3.90.30.....	R\$	500,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Fontes:** Recursos do PNATE

**Finalidade:** Despesas com pagamento das Atividades do Transporte Escolar do médio.

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação

orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - PB, 17 de Novembro de 2009.

**PERICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para a Manutenção do Transporte Escolar do Ensino médio.

#### 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Rubrica:** 12.362.1034.2088–Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio.

**Valor : 10.000,00**

#### Elementos de Despesas:

3.3.90.36.....	R\$	9.500,00
3.3.90.30.....	R\$	500,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**Fontes:** Recursos do PNATE

**Finalidade:** Despesas com pagamento das Atividades do Transporte Escolar do médio.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água - PB, 17 de Novembro de 2009.

**PERICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil duzentos reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para a Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos proveniente do PNATE-Programa Nacional de Transporte do Escolar.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Mãe D'Água, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água- PB, 17 de Novembro de 2009.

**PERICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

MENSAGEM Nº /2009,

16 de Novembro de 2009.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores do Município de MÃE D'ÁGUA

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir um crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para a Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio dos alunos da rede Municipal de Ensino.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Diante desses objetivos, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

**PERICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
PREFEITO

Excelentíssima Senhora  
JOSEFA LOPES PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA